

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

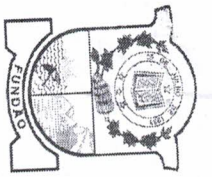
Quadro de Presença e Votação dos Senhores(as) Vereadores(as)

39ª Sessão – Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2021.
"Sessão Presencial"

No.	VEREADOR	CONTROLE DE PRESENÇA		ASSINATURA	VOTO					
		Abertura	Ordem do Dia		*PL 76/21	PL 85/21	PL 78/21	PL 72/21	PL 84/21	PR 06/21
1	Aelcio Rodrigues Peixoto	P	P		F	F	C	F	F	F
2	Antônio Marcos Guilhermino	A	P		F	F	C	F	F	F
3	Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga	P	P		F	F	C	F	F	F
4	Félix Tesch Francisco	P	P		F	F	C	F	F	F
5	Janderson Luiz S. Patrineri	P	P		F	F	C	F	F	F
6	Janilton Almeida De Carli	P	P		-	-	-	-	-	-
7	Marsenadro Agostini Lima	P	P		F	F	A	F	F	F
8	Paulo Roberto Cole	P	P		F	F	C	F	F	F
9	Romenique Borges Simões	P	P		F	F	C	F	F	F
10	Sonia Lusía Neves R. Steins	P	P		F	F	C	F	F	F
11	Vilcimar Correa	P	P		F	F	C	F	F	F

Observações:
 *Controle de presença apurado na forma do artigo 106 da Resolução nº 003/95.
 *Presença registrada em áudio e vídeo da referida Sessão, reduzida a termo no presente quadro, chancelado pela Presidência da Casa.
 *Projeto de Lei nº 78/21 - Em votação parecer exarado pela Comissão de Obras e Serviços Públicos - Aprovação com Emenda.
 *Doutor da lei nº 78/21 - Em votação parecer exarado para Comissões de Justiça - Aprovações: Favor aprovando por 8x2. Votos contrários: Nenhum e ausências.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadro de Presença e Votação dos Senhores(as) Vereadores(as) 39ª Sessão – Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2021. "Sessão Presencial"

Legenda	
A - Abstenção (Art. 85, § 7º da Resolução nº 03/95)	
A - Ausência	
AF - Afastamento	
C - Contrário	
F - Favorável	
L - Licença	
P - Presença	

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



Câmara Municipal de Fundão

Rua São José, nº 135 – Centro

CEP nº 29.185-000 – Fundão/ES

Tel.: (27) 3267-1339

E-mail: legislativo@camarafundao.com.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003300320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.